

EDITAL DE PROJETOS INSTITUTO LOJAS RENNER E ONU MULHERES - 2016

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto realizar uma chamada pública nacional para a seleção de projetos que contribuam para o empoderamento das mulheres a partir do empreendedorismo e da geração de renda.
- 1.2. Estão aptos a participar desta seleção projetos constituídos a partir de negócios sociais, apresentados por organizações sem fins lucrativos bem como organizações com fins lucrativos (tais como cooperativas e microempresas) que sejam geridas e compostas em sua maior parte por mulheres, em situação de vulnerabilidade.
- 1.3. É imprescindível que os projetos sejam relacionados a negócios vinculados à cadeia produtiva do setor têxtil (confeccões) e de moda, e que tenham propostas inovadoras e sustentáveis, que gerem impactos positivos para a sociedade e o meio ambiente.
- 1.4. Serão selecionados, preferencialmente, projetos voltados para o empreendedorismo de mulheres negras.
- 1.5. As propostas e soluções apresentadas devem prever melhorias em processos produtivos que favoreçam as condições de trabalho e as habilidades das mulheres, bem como o fortalecimento de redes e o desenvolvimento profissional das trabalhadoras e empreendedoras do segmento têxtil e de moda (por exemplo, através de acesso a crédito, novos mercados, planejamento de negócios, estratégias de marketing, entre outros).
- 1.6. Serão selecionados projetos para apoio financeiro no valor de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais) cada um. Os recursos devem ser aplicados no desenvolvimento profissional das mulheres e em melhorias de infraestrutura para o negócio, tais como bens duráveis, tecnologias produtivas, treinamentos e capacitações, entre outros.
- 1.7. Os projetos devem ter prazo máximo de execução de até 9 (nove) meses, a contar da data de assinatura do termo de compromisso e/ou recebimento da primeira parcela do recurso.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Para inscrever projetos no Edital 2016 é indispensável:

- 2.1.1. Ser uma entidade/empresa legalmente constituída há pelo menos dois anos;
- 2.1.2. Ser um empreendimento liderado por mulheres e/ou com seu quadro funcional composto em sua maior parte por mulheres;
- 2.1.3. Nos casos em que o projeto proposto envolver algum tipo de capacitação ou consultoria, é necessário que a instituição apresente o conteúdo programático ou o plano de trabalho, com todos os detalhes necessários para o entendimento do desenvolvimento do projeto.

2.2. O projeto apresentado deverá atender aos seguintes critérios:

- 2.2.1. Ter foco no empreendedorismo das mulheres e na geração de renda para mulheres;
- 2.2.2. Ter propostas inovadoras de negócios, respeitando os princípios de sustentabilidade.
- 2.2.3. Trazer contribuições para o desenvolvimento social e boas práticas ambientais, nas regiões em que o empreendimento está localizado.
- 2.2.4. Apresentar orçamento detalhado (conforme modelo disponível no sistema de inscrição) e cronograma de desenvolvimento do projeto.
- 2.2.5. Projetos com potencial de Impacto na cadeia têxtil e de moda.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição dos projetos deverá ser feita exclusivamente pelo site do Instituto Lojas Renner – www.institutolojasrenner.org.br – no período de 04 de maio a 31 de maio de 2016.
- 3.2. Para efeitos de encerramento das inscrições, serão considerados os projetos enviados pelo site até às 23h59min do dia 31 de maio de 2016.

Não serão aceitos projetos enviados por e-mail, correio, fax ou entregues pessoalmente.

- 3.3. As inscrições pelo site serão efetivadas mediante o preenchimento completo do formulário de inscrição com o respectivo Plano de Aplicação (Memória de Cálculo), que será disponibilizado através do próprio sistema de inscrição.
- 3.4. Poderá ser cadastrado somente um projeto por CNPJ.
- 3.5. O detalhamento do orçamento total do projeto não poderá exceder o montante do item 1.5.
- 3.6. Logo após o envio do projeto para análise, o sistema liberará um link para que o responsável possa imprimir o projeto. É importante salvar as informações neste momento, porque após a conclusão do processo, o responsável não terá mais acesso ao seu formulário.
- 3.7. **Dúvidas serão esclarecidas SOMENTE através do endereço eletrônico: instituto@lojasrenner.com.br**. O atendimento será realizado: de segunda à quinta, das 08h às 18h, e sextas, das 08h às 17h.

4. DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Para selecionar os projetos, será formada uma Comissão de Seleção composta por profissionais com expertise na área objeto do presente edital. As decisões da Comissão de Seleção são soberanas não cabendo qualquer recurso.
- 4.2. A Comissão de Seleção avaliará o projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:
 - 4.2.1. Público alvo e perfil do empreendimento;
 - 4.2.2. Parcerias locais e contribuição do empreendimento para a sociedade e o meio ambiente;
 - 4.2.3. Objetivos bem definidos e coerência com o plano de negócios do empreendimento (conforme formulário de inscrição);
 - 4.2.4. Ações propostas e respectivos indicadores de resultado;

- 4.2.5. Viabilidade e adequação do orçamento (apoio financeiro solicitado).
- 4.2.6. Projetos com potencial de Impacto na cadeia têxtil.
- 4.3. Os projetos estarão sujeitos à visitação in loco para checagem de informações.
- 4.4. Quando solicitados pelo Instituto Lojas Renner, os projetos deverão apresentar a seguinte documentação:
- a. Registro regular no CNPJ;
 - b. Estatuto Social;
 - c. DRE 2015 – Demonstração do Resultado do Exercício 2015.
 - d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Previdenciários.
- 4.5. Os valores solicitados pelos projetos serão analisados pelo Instituto Lojas Renner e estarão sujeitos a alterações/adequações, de acordo com as normas deste edital e a coerência do projeto apresentado.
- 4.6. O resultado do processo de seleção será divulgado no site do Instituto Lojas Renner a partir de agosto de 2016.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os pagamentos de pessoal/serviços de terceiros a serem feitos com recurso do projeto deverão ser comprovados, na prestação de contas, mediante documentação pertinente, incluindo os comprovantes de pagamento de impostos e encargos trabalhistas, caso seja necessário.
- 5.2. Para cada projeto selecionado, será assinado um Termo de Cooperação, em até trinta dias após a divulgação do resultado do processo de seleção.
- 5.3. O termo de cooperação dos projetos será formalizado entre as organizações aprovadas e o Fundo Ba-o-bá, instituição que realizará a administração do recurso, que será devidamente apresentada após a conclusão do processo de seleção do edital.

- 5.4. As organizações selecionadas neste edital receberão um workshop específico sobre igualdade de gênero e empoderamento da mulher.
- 5.5. Os projetos devem ser iniciados após a assinatura do Termo de Cooperação. Os recursos serão liberados conforme previsão de execução do projeto, sendo a primeira parcela do recurso liberada somente após a assinatura do Termo de Cooperação.
- 5.6. Qualquer modificação no projeto (cronograma, orçamento, objetivos, metas, indicadores, direitos patrimoniais ou equipe básica) após o fim do processo seletivo deverá obter a aprovação por escrito do Instituto Lojas Renner, havendo a possibilidade de desclassificação.
- 5.7. A instituição que não cumprir com o cronograma e a prestação de contas no prazo estipulado poderá ter o seu contrato de parceria rescindido.
- 5.8. Não serão considerados projetos de manutenção operacional das instituições, tais como pagamentos de funcionários e de outras despesas fixas.
- 5.9. Todo e qualquer material de comunicação em que a marca do Instituto Lojas Renner seja inserida ou citada, deve ser submetido à aprovação prévia do Instituto.
- 5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos.

Porto Alegre, 04 de maio de 2016.